



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA

DELIBERAÇÃO Nº XX/2020

DE XX DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre a instituição e composição do Grupo de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 001/2019, celebrado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) e a AGEVAP”.

O Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna, criado pelo Decreto Estadual nº. 44.199, de 29 de dezembro de 2005, no uso de suas atribuições:

Considerando que a cláusula terceira do Contrato de Gestão nº 001/2019 prevê como obrigação dos Comitês de Bacias Hidrográficas a criação de Grupo de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão (GACG);

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, doravante denominado Grupo de Acompanhamento, ou simplesmente GACG, que será composto por 4 (quatro) membros, titulares ou suplentes do CBH Preto e Paraibuna, para um mandato de prazo coincidente ao da plenária do CBH Preto e Paraibuna, podendo ser renovado.

§1º A escolha dos membros será realizada por indicação dos segmentos representados no plenário do Comitê, sendo, 01 (um) representante do poder público estadual, 01 (um) representante do poder público municipal, 01 (um) representante dos usuários de recursos hídricos e 01 (um) representante da sociedade civil organizada, sendo eles:

- XXX – representando o poder público estadual;
- XXX – representando o poder público municipal;
- XXX – representando os usuários de recursos hídricos;
- XXX – representando a sociedade civil organizada.

§2º Na primeira reunião do GACG deverá ser eleito o coordenador do grupo.





COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA

§3º No processo de escolha deverá ser observada a capacidade e aptidão técnica e gerencial do membro para o bom exercício da função.

Art. 2º O GACG tem as seguintes competências:

- I. acompanhar física e financeiramente a execução do Contrato de Gestão e avaliar a performance da AGEVAP, tendo como referência o atendimento das ações prioritizadas no Plano de Aplicação Plurianual (PAP);
- II. propor revisões e aperfeiçoamentos no Contrato de Gestão, com vistas a estabelecer novas estratégias para otimizar as ações propostas no respectivo Programa de Trabalho;
- III. subsidiar a Entidade Equiparada AGEVAP sobre a elaboração do Plano de Aplicação Plurianual, a ser encaminhado para aprovação do CBH Preto e Paraibuna;
- IV. emitir parecer referente ao Relatório Conclusivo elaborado pela Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão do IGAM;
- V. elaborar Relatório Anual do seu trabalho.

Parágrafo Único - O Relatório Anual do GACG deverá ser apresentado ao CBH Preto e Paraibuna na primeira plenária do ano subsequente, de forma clara e de fácil compreensão, e encaminhado aos membros do Comitê conforme prazo regimental.

Art. 3º Para o cumprimento de suas competências o GACG deve se reunir, ordinariamente, seja presencialmente ou de forma remota, 02 (duas) vezes ao ano, ficando facultada ainda, a possibilidade de reuniões extraordinárias.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, XX de fevereiro de 2021.

